

**MENSAGEM nº 927/2008.**

OF. nº 927/2008

**Senhor Presidente,**

Encaminho à consideração dessa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei anexo que altera a redação dos artigos 152 e 156, e os anexos I e II, da Lei Estadual nº 10.845, de 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a organização judiciária do Estado da Bahia.

Justifica-se o Projeto frente aos seguintes aspectos:

1. A reclassificação de comarca de entrância inicial para entrância intermediária dependerá de lei e obedecerá aos seguintes fatores objetivos previstos no artigo 26, inciso II, da Lei n. 10.845/2007 (LOJ):
  - extensão territorial a partir de 201 km<sup>2</sup>;
  - população de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, residindo, pelo menos, 30% (trinta por cento) na respectiva sede;
  - colégio eleitoral correspondente a 40% (quarenta por cento) da população;
  - aforamento anual de aproximadamente 600 (seiscentos) feitos de jurisdição contenciosa;
  - receita tributária superior, no mínimo, ao dobro da exigida para a criação do município.

**Excelentíssimo Senhor**

**Deputado MARCELO NILO**

**DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia**

2. A Comarca de Entre Rios, que engloba os municípios de Entre Rios e Cardeal da Silva, atualmente classificada como sendo de entrância inicial, preenche todos os requisitos mencionados acima para ser reclassificada como comarca de entrância intermediária, conforme explicado abaixo:

- extensão territorial: **1.364 Km<sup>2</sup>**; população: **53.964 habitantes**;
- colégio eleitoral: **31.722 eleitores = 58,78% da população**;
- aforamento de feitos de jurisdição contenciosa em 2007: **657**;
- receita tributária: **R\$4.388,024,66 (quatro milhões trezentos e oitenta e oito mil vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

3. A necessidade de reclassificação da comarca de Entre Rios à realidade fática implicará em melhoria na prestação jurisdicional aos seus habitantes, mediante aumento do número de juízes, serventuários e cartórios que ali passará a existir.

Diante do exposto, solicito o indispensável apoio de Vossa Excelência e de seus dignos Pares na agilização do encaminhamento deste Projeto com vistas a sua provação por essa Casa Legislativa.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos eminentes Pares protestos de distinta e elevada consideração.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DO  
ESTADO DA BAHIA, em 19 de novembro de 2008**

**SILVIA CARNEIRO ZARIF**

**Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia**